



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

Processo nº 393/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS PARA O CRA-RS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 30/05/2014

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 24/06/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 24/06/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14 horas do dia 24/06/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.35.06 – Assessoria de Relações Públicas

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 7 DESTE EDITAL

Porto Alegre, 30 de maio de 2014.

**Maria Cristina Leal Pacheco
Pregoeira.**



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS PARA O CRA-RS**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, de acordo com o Decreto nº 45.744/2008, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

1.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a) as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial;
- d) as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

1.3. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

2.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente



comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela LC nº 123/06.

2.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3 acima, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas às empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não presente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

2.7.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Equipe de Apoio do Pregoeiro do CRA-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.

3.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRA-RS, à CECOM/RS, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM/RS até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

4.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.



4.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.4. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

4.5. Apresentação de no **mínimo 2 ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS (conforme modelo Anexo IV)**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

4.6. Registro no Conselho Regional de Relações Públicas.

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade de no mínimo 05 (cinco) meses, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.8. Na falta do Certificado de Registro Cadastral constante do subitem 4.1, além dos documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 (no caso de ME/EPP) 4.5, 4.6 e 4.7, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade:

4.8.1. Prova de Regularidade junto ao INSS;

4.8.2. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.8.3. Certidão Negativa Estadual;

4.8.4. Certidão Negativa Municipal (tributos diversos);

4.8.4.1. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.8.5. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal.



5. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, 51 32316652 ou e-mail gerex@crars.org.br no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão todos os documentos relacionados no item 4 acima.

5.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor total mensal dos serviços a serem contratados**, em moeda nacional (R\$). No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.4. O **valor total mensal** será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.8. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.



7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro do CRA-RS, via fax nº (51) 32316652 ou e-mail gerex@crars.org.br, toda a **documentação relacionada no item 4, bem como a proposta assinada pelo representante legal.**

7.16. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta assinada pelo representante legal e os dois atestados de capacidade técnica, no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus

Porto Alegre / RS

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



7.18. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada no subitem 7.16 e a proposta.

7.19. A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.20. Caução de garantia

7.20.1 - Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a CONTRATADA deverá prestar garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º e suas alíneas da Lei 8.666/93.

7.20.2 – Para que não ocorra atraso na comprovação da garantia, a adjudicatária deverá dar início as providências nesse sentido, tão logo seja divulgado o resultado do julgamento da licitação, uma vez que o prazo constante no item anterior é improrrogável, e a não efetivação da garantia eleita no mesmo, importa na sumária desclassificação.

7.20.3 – O valor da caução, em qualquer um dos casos de opção, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.20.4- Caso a opção recaia sobre a Caução em Dinheiro, o depósito da caução garantia deverá ser feito em conta poupança do CRA, junto a qualquer agência da rede bancária da Caixa Econômica Federal.

7.20.5 - No caso da utilização da garantia, pelo CRA, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição ao valor correspondente ao previsto no item 7.20.3, no curto prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

7.20.6 -A garantia, somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com o CRA-RS, bem como encargos de qualquer natureza pertinentes ao presente contrato, sendo que no caso de caução em dinheiro, a correção a ser utilizada será com base no IGPM (FGV).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



8.1. Para o caso de faturas incorretas, o CRA-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.1.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

8.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.3. O CRA-RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte graduação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9.7. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, na rua Marcílio Dias, 1030 – Porto Alegre/RS.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, após o chamamento.

11.2. No momento da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a **Certidão de Registro no CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, bem como o nome do responsável técnico devidamente registrado.**

11.3. No caso de apresentação de registro provisório, fica a licitante obrigada a apresentação registro definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 A licitante deverá apresentar caução garantia, conforme item **7.20** do edital e seus respectivos sub itens.

11.5. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato certidão negativa de débito salarial emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

12. DEVERES DO FORNECEDOR

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico;

12.2. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos respectivos serviços;

12.3 Pela infração ou inexecução de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento;



12.3. Pela segurança e perfeição dos serviços

12.4 A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o CRA-RS e para com terceiros:

12.4.1- Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

12.4.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

12.4.3 - Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

12.4.4 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.5 - Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** com isenção da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

13. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail gerex@crars.org.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.crars.org.br.

14.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

14.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do CRA-RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.11. O **Termo de Referência – Anexo I e Anexo IA, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, o Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Anexo IV, o Modelo de Proposta – Anexo V, e a Minuta de Contrato – Anexo VI,** são partes integrantes deste Edital.

14.12. As despesas decorrentes desta licitação correção por conta da dotação orçamentária 3.1.35.06 – Assessoria de Relações Públicas, valor anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

14.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste edital.

Porto Alegre, 30 de maio de 2014.

Adm. Maria Cristina Leal Pacheco
Pregoeira.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2014

Processo n° 393/13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 24 de junho de 2014.

Início da Sessão de Disputa: 14 horas.

Local: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – e-mail: gerex@crars.org.br

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS PARA O CRA-RS**

2. **Dotação Orçamentária:** 3.1.35.06 Assessoria de Relações Públicas

3. **Especificações dos Serviços:**

Os serviços a realizar constam discriminados no **Anexo I-A**.

4. **Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL MENSAL.**

5. **Especificações dos serviços**

Serviço	Preço Mensal (R\$)	Preço para 12 meses	Família (*)
Serviços de Relações Públicas			

(*) Código definido para efeitos de publicidade do Edital



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/14

ANEXO I - A

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1) Preparar a organização e a execução dos eventos (locais, regionais, nacionais e internacionais) abaixo relacionados:

1.1 Eventos locais e regionais

- Ciclo de Debates em Administração (18 eventos por ano em cidades do RS)
- Encontro de Delegados e Representantes – 04 eventos anuais
- Encontro de Professores e Coordenadores (EPROCAD) – 01 evento anual
- Seminário da Saúde – 01 evento bianual
- Seminário da Sustentabilidade – 01 evento anual
- Seminários Técnicos – 02 eventos anuais
- Seminários Internos – 02 eventos anuais
- Entrega do Prêmio Belmiro Siqueira – 01 evento anual
- Semana do Administrador – 01 evento anual
- Cerimônias de Posse de Conselheiros e Dirigentes (bianual)
- Cerimônias de Posse dos Dirigentes das Câmaras (anual)
- Prêmio Mérito em Administração – 01 evento anual
- Prêmio Astor Rocca de Barcelos – 01 evento anual
- Comemoração do Dia Internacional da Mulher – 01 evento anual
- Organização de Campanhas Benéficas (03 campanhas anuais)
- Troca de Cartões (08 eventos no ano)
- CRA Recebe (02 eventos no ano)
- Organizar estandes do CRA-RS em feiras e eventos (05 eventos)

1.2 Eventos nacionais e internacionais (2 eventos anuais), entre os abaixo relacionados:

- Congresso Mundial de Administração - anual
- Fórum Internacional de Administração - bianual
- Seminário de Mediação e Arbitragem do Mercosul - bianual
- Congresso de Administração do Mercosul – anual



- Gerenciamento de Missão Acadêmico Empresarial Nacional ou Internacional – bianual
- Encontro Brasileiro de Administração - bianual
- Encontro Latino Americano de Administração - bianual

2) organizar, planejar e executar o cerimonial e protocolo dos eventos científicos, sociais e culturais da entidade;

3) solicitar a empresas especializadas a produção de peças de divulgação da profissão, acompanhar o andamento dos trabalhos e apresentar para aprovação do CRA-RS;

4) apresentar relatórios do estágio de desenvolvimento de cada evento, da realização e da avaliação dos eventos anualmente ou a qualquer tempo, quando solicitado;

5) apresentar à coordenação do evento a prestação de contas com demonstrativos detalhados de cada evento realizado, no prazo de 30 dias após a realização do evento;

6) apresentar orçamento prévio de cada evento, conforme normas do CRA-RS

7) Nos eventos realizados fora de Porto Alegre o CRA-RS se responsabilizará pelo deslocamento, alimentação e hospedagem para, no máximo, 3 (três) integrantes da empresa CONTRATADA, mediante prévia autorização.

8) Apresentar no mínimo 03 orçamentos para cada item a ser adquirido para a execução do evento.

9. Informações adicionais:

9.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da **CONTRATADA**, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo eventualmente em momentos pontuais, utilizar equipamentos e as dependências do CRA-RS, mediante autorização.

9.2. Nenhuma contratação de produtos e/ou serviços para realização das atividades poderá ser realizada sem autorização do CRA-RS.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/14

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo n° 393/13**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/14**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUA LIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para
que se proceda à autenticação)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/14

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, **Processo nº 393/13**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/14**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

ANEXO IV

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, estabelecida, presta(ou) serviços de em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período	Serviços
___/___/___ a ___/___/___	• _____
___/___/___ a ___/___/___	• _____

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

Obs: Os Atestados (no mínimo 02) deverão ser apresentados em papel timbrado do cliente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

ANEXO V

Modelo de Proposta

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

Rua Marcílio Dias, 1030

N/Capital

REF: Pregão Eletrônico nº 004/14

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos a seguinte proposta para o objeto licitado no pregão eletrônico nº 004/14.

Valor mensal: R\$ _____

Valor para 12 (doze) meses: R\$ _____

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de relações públicas para o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na rua Marcílio Dias n.º 1.030, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por sua Conselheira Presidente, **Adm. Cláudia de Salles Stadtlober, CPF xxxxxxxx** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de relações públicas para o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul**, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão n.º **004/2014**, e do **Processo n.º 393/13**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de relações públicas para o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul** de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I e ANEXO IA** do Pregão n.º **004/2014**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do Pregão **004/2014**
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

2.3. A licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Registro no CONSELHO REGIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO RIO GRANDE DO SUL, bem como o nome do responsável técnico devidamente registrado.

2.4. No caso de apresentação de registro provisório, fica a licitante obrigada a apresentação do registro definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato.

2.5. A licitante deverá apresentar comprovação de caução de garantia, conforme o item 7.20 do edital e seus respectivos sub itens.

2.6. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato certidão negativa de débito salarial emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 Preparar a organização e a execução dos eventos (locais, regionais, nacionais e internacionais) abaixo relacionados:

3.1.1 Eventos locais e regionais

- Ciclo de Debates em Administração (18 eventos por ano em cidades do RS)
- Encontro de Delegados e Representantes – 04 eventos anuais
- Encontro de Professores e Coordenadores (EPROCAD) – 01 evento anual
- Seminário da Saúde – 01 evento bianual
- Seminário da Sustentabilidade – 01 evento anual
- Seminários Técnicos – 02 eventos anuais
- Seminários Internos – 02 eventos anuais



- Entrega do Prêmio Belmiro Siqueira – 01 evento anual
- Semana do Administrador – 01 evento anual
- Cerimônias de Posse de Conselheiros e Dirigentes (bianual)
- Cerimônias de Posse dos Dirigentes das Câmaras (anual)
- Prêmio Mérito em Administração – 01 evento anual
- Prêmio Astor Rocca de Barcelos – 01 evento anual
- Comemoração do Dia Internacional da Mulher – 01 evento anual
- Organização de Campanhas Benéficas (03 campanhas anuais)
- Troca de Cartões (08 eventos no ano)
- CRA Recebe (02 eventos no ano)
- Organizar estandes do CRA-RS em feiras e eventos (05 eventos)

3. 1.2 Eventos nacionais e internacionais (2 eventos anuais), entre os abaixo relacionados:

- Congresso Mundial de Administração - anual
- Fórum Internacional de Administração - bianual
- Seminário de Mediação e Arbitragem do Mercosul - bianual
- Congresso de Administração do Mercosul – anual
- Gerenciamento de Missão Acadêmico Empresarial Nacional ou Internacional – bianual
- Encontro Brasileiro de Administração - bianual
- Encontro Latino Americano de Administração - bianual

3.2) organizar, manualizar e executar o cerimonial e protocolo dos eventos científicos, sociais e culturais da entidade;

3.3) solicitar a empresas especializadas a produção de peças de divulgação da profissão, acompanhar o andamento dos trabalhos e apresentar para aprovação do CRA-RS;

3.4) apresentar relatórios do estágio de desenvolvimento de cada evento, da realização e da avaliação dos eventos anualmente ou a qualquer tempo, quando solicitado;

3.5) apresentar à coordenação do evento a prestação de contas com demonstrativos detalhados de cada evento realizado, no prazo de 30 dias após a realização do evento;

3.6) apresentar orçamento prévio de cada evento, conforme normas do CRA-RS



3.7) Nos eventos realizados fora de Porto Alegre o CRA-RS se responsabilizará pelo deslocamento, alimentação e hospedagem para, no máximo, 3 (três) integrantes da empresa CONTRATADA, mediante prévia autorização.

3.8) Apresentar no mínimo 03 orçamentos para cada item a ser adquirido para a execução do evento.

3.9. Informações adicionais:

3.9.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da **CONTRATADA**, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo eventualmente em momentos pontuais, utilizar equipamentos e as dependências do CRA-RS, mediante autorização.

3.9.2. Nenhuma contratação de produtos e/ou serviços para realização das atividades poderá ser realizada sem autorização do CRA-RS.

3.10 Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes às Categorias Profissionais de seus empregados;

3.11 Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

3.12. Cumprir e fazer cumprir Leis, Regulamentos e Posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

3.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.14. Responsabilizar-se:

3.14.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.



3.14.2. Pela segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados.

3.14.3. Pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando obrigada a corrigi-los.

3.14.4. Pelo pagamento de tudo que legalmente compete ao empregador, tais como, salário, incluindo 13º salário, férias; licenças; seguros de acidente de trabalho; assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais, comerciais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o preço proposto e contratado. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

3.15. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

3.16. Todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.17. Reportar-se diretamente ao Vice-Presidente de Relações Externas ou de pessoa por este designado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste Contrato;

4.2 – Acompanhar e fiscalizar, através da Vice Presidência de Relações Externas, o perfeito cumprimento do presente contrato pela **CONTRATADA**;



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e início dos serviços.

5.2 - O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8666/93.

5.3 – O início dos serviços deverá ocorrer a partir de **1º de julho de 2014**.

5.4 – O serviço se necessário poderá ser eventualmente realizado nas dependências do CRA-RS.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após confirmada a execução dos serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1. Para o caso de faturas incorretas, CRA-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.1.1. A NOTA FISCAL/FATURA, deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto deste contrato, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, que serão devidamente atestados pela Gerência Executiva da CONTRATANTE.

6.1.2. Mensalmente deverá acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, acompanhada, da cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, bem como, cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.

6.1.3. Trimestralmente deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante o FGTS.

6.1.4. Semestralmente deverá ser apresentada a Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.



6.1.5. Semestralmente deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.1.6. Deverá ser comprovado, quando solicitado, o atendimento das obrigações sociais, em especial o fornecimento de vales-alimentação e transporte.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. O CRA-RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - **Advertência** por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - Multa:

7.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.3 - **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul conforme a seguinte graduação:

7.3.1 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.3.2 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e para 12 meses é de R\$ _____ (_____), já computados os impostos sendo vedado o reajuste.

9.2 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas relativas aos serviços especializados arrolados no objeto da licitação, pessoal, despesas com material de expediente e suprimentos e todas as demais despesas para dar a realização dos serviços acordados. Deverão ainda, ser incluídas despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros pessoais e auxiliares.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CRA-RS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência, a não ser que ocorra a prorrogação do presente contrato, ocasião em que será aplicado o IGPM (FGV).



9.6 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE** sob o código **3.1.35.06** – Assessoria de Relações Públicas, neste exercício e, à conta de dotação específica nos exercícios seguintes.

9.7 - As despesas decorrentes de viagens para realização e/ou cobertura de eventos, bem como as despesas com produção de peças promocionais e outras despesas extras serão ressarcidas pelo CRA-RS desde que previamente autorizadas e posteriormente comprovadas.

9.8 Havendo necessidade de realização de novo evento, não arrolado e não quantificado no item 2 do anexo 1, poderá o mesmo ser acordado entre as partes, desde que o valor do serviço não ultrapasse 20% do que foi contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 - Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a CONTRATADA deverá prestar garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º e suas alíneas da Lei 8.666/93.

10.2 – Para que não ocorra atraso na comprovação da garantia, a adjudicatária deverá dar início as providências nesse sentido, tão logo seja divulgado o resultado do julgamento da licitação, uma vez que o prazo constante no item anterior é improrrogável, e a não efetivação da garantia eleita no mesmo, importa na sumária desclassificação.

10.3 – O valor da caução, em qualquer um dos casos de opção, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.4- Caso a opção recaia sobre a Caução em Dinheiro, o depósito da caução garantia deverá ser feito em conta poupança do CRA, junto a qualquer agência da rede bancária da Caixa Econômica Federal.

10.5 - No caso da utilização da garantia, pelo CRA, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição ao valor correspondente ao previsto no item 7.20.3 do edital, no curto prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

10.6 -A garantia, somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com o CRA-RS, bem como encargos de



qualquer natureza pertinentes ao presente contrato, sendo que no caso de caução em dinheiro, a correção a ser utilizada será com base no IGPM (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Porto Alegre, de de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....